



Informe Nº 10/2013

Brasília, DF, 27 de agosto de 2013.

Informativo sobre o descolamento do (a) médico(a) ao município.

Prezado(a),

Você deverá se apresentar ao município **no dia 02 de setembro de 2013.**

Para viabilizar a sua chegada, as passagens serão emitidas na sexta (30/08/2013), no sábado (31/08/2013) ou domingo (1/09/2013), pelo Ministério da Saúde.

Na chegada ao município:

Você deverá apresentar ao gestor municipal:

- 2 (duas) vias do termo de adesão e compromisso gerado pelo sistema eletrônico;
- cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- comprovante da situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- sendo o médico do sexo masculino, comprovante de situação de regularidade com as obrigações militares;
- cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do local de atuação;
- currículo vitae;

O gestor municipal deverá assinar e carimbar os termos, abaixo da sua assinatura; conferir a documentação e confirmar a verificação pelo sistema.

Você deverá encaminhar os termos e documentação no prazo de 15 dias, por via postal, para a Coordenação do Projeto, no endereço: Ministério da Saúde, Edifício Sede, bloco G, 7º andar. Brasília-DF, CEP: 70.058-900, com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS".

Passagem aérea aos dependentes

Oportunamente iremos enviar um formulário para solicitação de passagem aérea aos seus dependentes.

O deslocamento dos dependentes está condicionado à Portaria Interministerial nº 266, de 24 de julho de 2013, que regulamenta e dispõe sobre a comprovação documental dos referidos.

Serão custeadas até no máximo dois (2) dependentes, conforme Portaria Interministerial.

Documentos necessários:

- **em relação ao cônjuge ou companheiro:** certidão de casamento, declaração de união estável ou documento similar aceito na legislação brasileira como suficiente para comprovar a referida condição;
- **em relação ao filho, enteado ou menor que viva sob a guarda e sustento do médico:** certidão de nascimento, termo de adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento similar aceito na legislação brasileira como suficiente para comprovar a condição de dependente;
- **em relação aos pais:** documentação comprobatória da situação de dependência econômica; e
- **em relação ao filho inválido maior de dezoito (18) anos:** além dos documentos previstos no inciso II do § 2º, laudo elaborado por junta médica que ateste a invalidez do dependente.

OBSERVAÇÃO 1.: O deslocamento somente será concedido em relação aos dependentes que sejam encaminhados para o Município onde o médico realizará as ações no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil no prazo de doze (12) meses contados da data do deslocamento inicial do médico.

OBSERVAÇÃO 2.: Na hipótese em que o médico e o seu cônjuge ou companheiro tenham ambos a condição de médico participante do Projeto, o direito ao deslocamento de, no máximo, dois (2) dependentes de que trata o caput será concedido a apenas um dos médicos.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO NACIONAL Projeto Mais Médicos para o Brasil
Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES
Ministério da Saúde – MS



Ministério da
Saúde

Ministério da
Educação

